



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 07/2024.

**1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n°. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Agente de Contratação a Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n°. 406/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, **CREDENCIAMENTO**, que se regerá pela Lei n°. 14133/21, Decreto Estadual n°. 4507/09, Lei n°. 13019/14, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Lei Federal n°. 14133/21 e Decreto Estadual n°. 4507/09.

**1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 03 de outubro de 2024 até 03 de maio de 2025.**

**1.2.1.** Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n°. 589, Centro, Ipiranga/Pr, o requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 25 de outubro de 2024, as 15:30 horas, no endereço constante do item 1.3.**

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

**1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual n.º. 4507/09.**

**1.12. Caso haja mais de uma empresa credenciada, será feito sorteio dentre os credenciados, para compor o quadro de sequência das contratações, em sistema de rodízio, que se dará a cada 15 (quinze) dias dentre as empresa, visando distribuir demanda a todas as empresas devidamente credenciadas.**

### **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realizar o serviços de médico auditor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

2.2. Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS POR LOTE**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o presente edital, bem como, orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. É regido pela norma contida na Lei n.º. 14133/21, suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º. 4507/09, Lei Federal n.º. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, estabelecidas no Município de Ipiranga e que atenderem todas as exigências deste edital e **projeto básico**.

#### **4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

**4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:**

### **4.2.1. Habilitação**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de idoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, contendo registro junto ao órgão competente, termo de abertura e encerramento.  
OBS: Os documentos referidos no item acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;
- Apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações, a qualificação de sua equipe de profissionais.
- Apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho da classe – CRM, para prestação do serviço especializado.
- Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I).
- Apresentar declaração unificada de acordo com o Anexo IV.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**O médico auditor deverá atender aos seguintes requisitos (podendo ser apresentado na assinatura do contrato):**

- Formação de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Comprovar experiência na elaboração de relatórios e comunicação efetiva e na área de gestão de serviços de saúde e legislação pertinente.

4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.4. A falta de quaisquer dos documentos relativos a habilitação acarretarão na inabilitação.

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**EMAIL:**  
**FONE:**

4.6. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.7. A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

#### 5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1. Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 03 de outubro de 2024, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

#### 5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via, acompanhado dos documentos de habilitação** deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

**5.6.2. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

5.6.3. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

### 6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

6.1. Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1. A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6. Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8. Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9. Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

### **8. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA**

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de termo contrato, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo de Contrato, em até 02 (dois) dias da convocação.

8.2.1. Para assinatura do contrato apresentar comprovações de formação de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovar experiência na elaboração de relatórios e comunicação efetiva e na área de gestão de serviços de saúde e legislação pertinente, (podendo ser comprovada através de atestado de capacidade técnica).

8.3. O prazo para devolução termo, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

**8.5. O termo de contrato terá prazo de vigência e execução de 06(seis) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal n°. 14133/21.**

**8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO**, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de Portaria.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.301.0011.2025-142-3.3.90.39.00.00.01000
08.001.10.301.0011.2025-141-3.3.90.39.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2029-186-3.3.90.39.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2029-185-3.3.90.39.00.00.01303

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20(vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

11.2. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões exigidas nos termos da Lei Federal nº. 14133/21 e relatórios de serviços prestados.

11.3. O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

11.4. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2023, que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

12.1. As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual e no projeto básico, partes integrantes deste edital.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o termo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

15.1. Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3. São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- c) ANEXO III – PROJETO BÁSICO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ipiranga, 01 de outubro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 07/2024. ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO

A

**Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.**

Vimos solicitar de Vossa Excelência requerer credenciamento para futuro termo de fomento com a **(nome da instituição, CNPJ e endereço completo)**, credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realizar o serviços de médico auditor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal R\$
01	Contratação de Empresa especializada para serviços de médico auditor fiscal para TFD e demais serviços afins. O médico auditor fiscal em saúde é responsável por avaliar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, verificar os recursos utilizados durante o atendimento, conferir as autorizações de procedimentos, acompanhar internações, medicamentos utilizados pelo paciente, entre outras atividades. Além disso, é responsável por avaliar as despesas e custos hospitalares para assegurar o equilíbrio financeiro e evitar fraudes e abusos. O profissional tem que tomar decisões e estabelecer pareceres baseados no conhecimento adequado para a oferta de uma assistência com qualidade . O profissional será responsável pelos serviços de auditoria prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e outros órgãos da área de saúde do Município. O profissional terá uma carga horária de 04 horas diárias (de segunda a sexta feira), de acordo com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme demanda de serviços. Requisito para o serviço de médico auditor: Formação de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) - Médico Clínico Geral.	horas	....	.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O valor máximo total do presente credenciamento é de RS .....(.....).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara ainda e se compromete em fornecer o objeto, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Chamamento Público nº 07/2024.

**EMAIL:**

**FONE PARA CONTATO:**

**DADOS BANCARIOS**

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 07/2024  
ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o n.º. ...., e portador da Cédula de Identidade n.º. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. -----, com endereço na -----, n.º.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º-----, e inscrito no CPF sob o n.º. -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, bem como o Edital de Credenciamento n.º. 07/2024, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital acima citado e devidamente homologado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, \_\_\_\_\_ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes n.º \_\_\_\_, do Edital n.º. \_\_\_\_/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### **II - DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº. 07/24, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se pelos responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Ipiranga toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- d) Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimentos (Hospital Municipal de Ipiranga; Unidades de Saúde), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g) Manter as informações e dados as unidades de atendimento (Hospital Municipal de Ipiranga Unidades de Saúde) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

i) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia;**

j) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas neste termo;

k) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;

l) Executar os serviços de acordo com as orientações e escala da Unidade solicitante e em locais determinados pela mesma;

m) Manter no município um preposto para responder pela contratada, fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da **CONTRATANTE**, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**;

n) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

o) Respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;

p) Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

q) Comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, no caso de desligamento, o qual será analisado pela administração no sentido do atendimento das cláusulas contratuais e legislação pertinente, não causando prejuízos a administração;

**r) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

**Conta: .... Banco:.... Agencia: ....**

**Parágrafo Terceiro:** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo Sexto:** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

----

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser iniciada em até dois dias após o recebimento da comunicação formal. Os Serviços serão executados junto ao Hospital Municipal, com endereço na rua Tereza de Jesus, 194, Centro.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até \_\_\_\_\_, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Unidade Administrativa Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 286/2024;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa nº. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

---

**Prefeito Municipal**  
**Nome Prefeito**  
**CONTRATANTE**

---

**Razão Social**  
**Nome Responsável Legal**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 07/2024 ANEXO III

### PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### **1. Introdução:**

##### **1.1 Objetivo do Chamamento Público**

O presente projeto tem como objetivo fornecer diretrizes básicas para a elaboração de um Chamamento Público, visando selecionar organizações ou empresas para a prestação de determinados serviços de interesse público. O presente projeto básico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de Empresa especializada em serviço de médico de auditor fiscal para Secretaria de Saúde e Hospital Municipal por período de 06 meses. A Empresa contratada disponibilizará um profissional médico para atuar como auditor fiscal, o qual terá como principal objetivo assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, bem como realizar auditorias nos processos de atendimento e nos recursos financeiros aplicados na saúde, TFD e outros serviços afins. A auditoria médica é uma atividade fundamental para a gestão de serviços de saúde, pois possibilita a análise crítica dos procedimentos realizados, a avaliação da eficiência, a identificação de falhas e a proposição de melhorias. A contratação de um médico auditor contribuirá para o fortalecimento da saúde pública no município, garantindo a correta aplicação dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados.

#### **2. Justificativa:**

##### **2.1 Necessidade do Serviço ou Projeto**

A solução apresentada é a contratação de uma empresa especializada para o serviço de auditor fiscal para a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal. A presença de um médico auditor na Secretaria de Saúde e no Hospital Municipal é crucial por diversos motivos. Dentre eles, pode-se destacar que o médico auditor atua na avaliação da qualidade dos serviços prestados, garantindo que os protocolos clínicos sejam seguidos e que os pacientes recebam o tratamento adequado. Ele ajuda a otimizar o uso dos recursos financeiros e materiais, evitando desperdício e promovendo uma gestão mais eficiente do orçamento da saúde. O auditor médico garante que as práticas hospitalares e administrativas estejam consoantes às legislações e regulamentações vigentes, protegendo a instituição de possíveis penalidades. Através da análise crítica dos processos e práticas, o auditor pode identificar áreas onde há possibilidade de redução de custos sem comprometer a qualidade do atendimento. O auditor médico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

pode implementar e monitorar indicadores de desempenho, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados e promovendo a cultura de avaliação e aprendizado na instituição. A atuação do médico auditor ajuda a prevenir fraudes e abusos no uso dos serviços de saúde, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira apropriada e ética. Com a análise detalhada dos dados e informações, o auditor oferece suporte fundamental para a tomada de decisões estratégicas na gestão da saúde, contribuindo para políticas públicas mais eficazes. A presença de um médico auditor reforça o compromisso com a ética e a responsabilidade social das instituições de saúde, promovendo a confiança dos pacientes e da sociedade. Em suma, o médico auditor é um elemento chave para garantir que o sistema de saúde funcione de maneira eficaz, segura e ética, beneficiando tanto os pacientes quanto a administração da saúde pública. Além disso, é importante salientar que o serviço de médico auditor terá como principal função assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, bem como realizar auditorias nos processos de atendimento e nos recursos financeiros aplicados na saúde. O credenciamento pode permitir à Administração avaliar critérios de qualidade e experiência das empresas credenciadas, garantindo que o serviço seja executado com eficiência e precisão. Portanto, a proposta de contratar uma empresa para o serviço de médico auditor para a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal por meio de um único lote global, utilizando o credenciamento de pessoa jurídica como modalidade de licitação, visa proporcionar uma melhora na prestação de serviços assegura a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

### 3. Definição do Objeto:

#### 3.1 Descrição Detalhada do Serviço ou Projeto

**Chamamento Público para credenciamento**, através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realizar o serviços de médico auditor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Empresa especializada para serviços de médico auditor fiscal para TFD e demais serviços afins. O médico auditor fiscal em saúde é responsável por avaliar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, verificar os recursos utilizados durante o atendimento, conferir as autorizações de procedimentos, acompanhar internações, medicamentos utilizados pelo paciente, entre outras atividades. Além disso, é responsável por avaliar as despesas e custos hospitalares para	Hora	480	100,00	48.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

	<p>assegurar o equilíbrio financeiro e evitar fraudes e abusos. O profissional tem que tomar decisões e estabelecer pareceres baseados no conhecimento adequado para a oferta de uma assistência com qualidade . O profissional será responsável pelos serviços de auditoria prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e outros órgãos da área de saúde do Município. O profissional terá uma carga horária de 04(quatro) horas diárias (de segunda a sexta feira), de acordo com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme demanda de serviços. Requisito para o serviço de médico auditor: Formação de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) - Médico Clínico Geral. Unidade por Mês</p>				
--	--	--	--	--	--

#### 4. Definição do valor e recurso

O valor aprovado para custear as custas da contratação tem o valor estimado em R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), utilizando os recursos das fontes 1303,1000 e reduzidos 141, 142,185,186.

#### 5. Critérios de Participação:

##### 4.1 Condições de Participação (habilitação):

Para participar do processo as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, contendo registro junto ao órgão competente, termo de abertura e encerramento.  
OBS: Os documentos referidos no item acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;
- Apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações, a qualificação de sua equipe de profissionais.
- Apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho da classe – CRM, para prestação do serviço especializado.

### **O médico auditor deverá atender aos seguintes requisitos (podendo ser apresentado na assinatura do contrato):**

- Formação de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Comprovar experiência na elaboração de relatórios e comunicação efetiva e na área de gestão de serviços de saúde e legislação pertinente.

## **5. Procedimentos para Participação:**

### **5.1 Prazos e Etapas do Processo**

5.1.1. Período de Contratação de até 06(seis) meses.

## **6. Comissão de Seleção:**

### **6.1 Composição e Atribuições**

Nomear os membros da comissão responsável pela análise e seleção das propostas, conforme Portaria nº. 286/2024.

## **7. Responsável pela fiscalização**

7.1. Responsáveis pela fiscalização Secretária Municipal de Saúde Elizete Gobel Vieira, Adriane Orłowski Silva Diretora Municipal de Controle de Programa Saúde e Eleandro da Silva Auxiliar Administrativo, responsáveis pela fiscalização do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### **8. Avaliação das Propostas:**

#### **8.1 Critérios de Avaliação**

Estabelecer os critérios que serão utilizados para avaliar as propostas recebidas, considerando aspectos técnicos, financeiros, e de capacidade operacional.

### **9. Contrato e Execução:**

#### **9.1 Das obrigação da contratada.**

À contratada, além das obrigações que constará no Edital de Credenciamento, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

A contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam posteriormente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o serviço contratado. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto.

Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

Cumprir os prazos previstos em edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/2021;

#### **DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois, ou mais, licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação, ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- A prestação do serviço deve estar conforme as leis em vigor, consoante a função de um médico auditor. A empresa contratada deverá apresentar o médico auditor fiscal nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão do responsável designado.

### **10. Publicidade e Transparência:**

#### **10.1 Divulgação de Resultados**

Os meios pelos quais os resultados do Chamamento Público serão divulgados, pelos meios de comunicação disponibilizados pela prefeitura municipal, no diário oficial do Município, ficando garantido a transparência e ampla publicidade.

### **11. Recursos e Impugnações:**

#### **11.1 Procedimentos para Recursos**

Conforme edital.

### **12. Disposições Finais:**

#### **12.1 Outras Informações Relevantes**

O serviço de médico auditor fiscal deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e outros órgãos da área de saúde do município, com uma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

carga horaria de 04 horas diárias, com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme demanda de serviços.

A contratação será feita de forma global, um único lote. Ao realizar o processo, é possível obter propostas competitivas e escolher a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos serviços de médico auditor fiscal. Isso pode resultar em economia para o órgão público e melhor utilização dos recursos públicos. A fim de proporcionar um atendimento de excelência e maior agilidade, optou-se por solicitar desta forma, sempre buscando o atendimento de excelência para os pacientes do município.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 07/2024  
ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA  
INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA  
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO  
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realizar o serviços de médico auditor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento Edital de Credenciamento n.º. 07/24, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do Edital de Credenciamento n.º. 07/24, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**DECLARA**, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)